



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 045/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E A **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral **Anderson Augusto Tavares de Souza**, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 - PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, CEP 75.901-150, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato, representada pelo sócio **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 2ª via - SSP/GO e do CPF/CIC nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 2, Lt. 37, nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75.909-394, Rio Verde/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o **presente Termo Aditivo ao CPS nº 023/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/343276**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Primeira - Do Objeto, para inclusão dos veículos a seguir**



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

discriminados, a qual está dentro do acréscimo de 25% firmado em 25/07/16, através do TA nº 046/2016, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir da assinatura do presente instrumento:

“Cláusula Primeira – Do Objeto

INCLUSÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE/COMODATOS/ DISPOSIÇÃO NA SEDE E UNIDADES OPERACIONAIS E RESPECTIVA LOTACÃO

LOTAÇÃO: SEDE

VEÍCULO	PLACA	ANO	PROPRIEDADE
23 – Sandeiro EXP	ONZ - 7302	2014/2014	OVG
24 – Sandeiro EXP	OOE - 3803	2014/2014	OVG
25 – Renault K Ambulância	OMI - 6624	2015	OVG

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de julho de 2017.

Anderson Augusto Tavares de Souza
Diretora Geral - OVG

Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/ Financeiro - OVG

Dario da Costa Barbosa Júnior
BRASILCARD

Testemunhas:

1. Cláudio Alves

Nome: 180 533 861 - 72

CPF:

2. Francisco R. Amaral

Nome:

CPF: 021.577.541-07